



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

[www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito)

Quarta-feira, 31 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1337

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Poder Legislativo</b> .....	4
<b>Atos Legislativos</b> .....	4
Atos do Presidente .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito**

CNPJ 45.355.914/0001-03

Praça dos Três Poderes

Telefone: (16) 3355-9900

Site: [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito)

#### **Câmara Municipal de Ribeirão Bonito**

CNPJ 01.755.400/0001-70

Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01

Telefone: (16) 3344-3049

Site: [www.cmrb.sp.gov.br](http://www.cmrb.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 31 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1337

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### Decreto nº 4107 De 29 de agosto de 2022

**“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2764/2021 c/c a Lei Federal nº 4320/64”.**

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Art. 1** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.205,00 ( onze mil, duzentos e cinco reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2022 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.06.02	289	4.4.90.52.00	01	27.812.0012.2052.0000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 11.205,00
Total R\$ 11.205,00						

**Art. 2º** Os recursos no valor de R\$ 11.205,00 ( onze mil, duzentos e cinco reais), serão cobertos por conta de anulação parcial da rubrica a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.06.02	287	3.3.90.3900	01	27.812.0012.2052.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 11.205,00
Total R\$ 11.205,00						

**Art. 3º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 29 de agosto de 2022.

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**  
Prefeito Municipal

#### Decreto nº 4108 De 29 de agosto de 2022

**“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.764/2021 c/c a Lei Federal nº 4.320/64”.**

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Art. 1** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2022 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.06.01	361	3.3.90.39.00	01	13.392.0012.2051.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ - Serviço Cultural	R\$ 200.000,00
Total R\$ 200.000,00						

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional autorizado no artigo anterior, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, ocorrerá por conta de superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 29 de agosto de 2022.

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**  
Prefeito Municipal

#### Decreto nº 4109 De 29 de agosto de 2022

**“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2764/2021 c/c a Lei Federal nº 4320/64”.**

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Art. 1** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2022 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.06	95	3.3.90.36.00	01	17.512.0008.2017.0000	Manutenção e Serviço na Rede Municipal de Água e Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 9.000,00
Total R\$ 9.000,00						

**Art. 2º** Os recursos no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), serão cobertos por conta de anulação parcial da rubrica a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 31 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1337

Página 3 de 4

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
4.4.90.51.00	97	4.4.90.51.00	01	17.512.0008.2017.0000	Manutenção e Serviço na Rede Municipal de Água e Esgoto - Obras e Instalações	R\$ 9.000,00
Total R\$ 9.000,00						

**Art. 3º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 29 de agosto de 2022.

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**

**Prefeito Municipal**

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 31 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1337

Página 4 de 4

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Legislativos

#### Atos do Presidente



### Câmara Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

1

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 006/2022**  
De 30 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre revogar o regime de teletrabalho no âmbito da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito."

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que, com o abrandamento das medidas de restrições e preventivas contra a COVID-19, houve a retomada dos serviços de transporte intermunicipal entre Ribeirão Bonito e Araraquara, cidade de domicílio dos servidores que se encontram em regime parcial de teletrabalho definido pelo Ato nº 68, de 22 de outubro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o ingresso no regime de teletrabalho não constitui direito do servidor ou empregado e que a reversão do regime parcial de teletrabalho para o regime presencial pode ocorrer a qualquer tempo, conforme previsto artigo 7º, "caput" e parágrafo único do Ato do Presidente nº 68, de 2021;

**CONSIDERANDO** que a uma das possibilidades previstas para a reversão ao regime presencial é em função do restabelecimento da linha intermunicipal de transporte público entre o Município de Ribeirão Bonito e o Município de residência do servidor ou empregado, nos termos do inciso I do artigo 7º do Ato nº 68, de 22 de outubro de 2021:

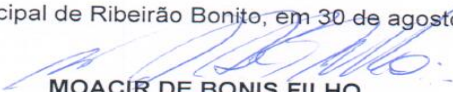
Art. 1º - Fica revogado o regime parcial de teletrabalho previsto no Ato do Presidente nº 68, de 22 de outubro de 2021.

Art. 2º Em razão da revogação do Ato que instituiu o regime parcial de teletrabalho os servidores que aderiram ao regime parcial de teletrabalho deverão retornar ao trabalho presencial a partir de 1º de setembro de 2022.

Art. 3º Fica revogado o Ato do Presidente nº 68, de 22 de outubro de 2021.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, em 30 de agosto de 2022.

  
**MOACIR DE BONIS FILHO**  
Presidente

Praça Pref. Sylvio Gomes de Camargo, Nº 001 - Sobreposto - Centro - Ribeirão Bonito/SP - CEP 13580-000  
Fone/Fax: (16) 3344-3049 - CNPJ 01.755.400/0001-70  
e-mail: camara@cmrb.sp.gov.br www.cmrb.sp.gov.br